



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 04/09/2024

ABNER DOS SANTOS

Assinatura

PLL N° 29/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 27/05/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Norma:

LEI N° 6.665/2024

Ementa (assunto):

Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes."

Autoria:

Vereadora Juliana da Fênix

Distribuído em:

27/05/2024

Para as Comissões:

1 e 10.

Prazo das Comissões:

01/08/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (um).

Observações:

maioria simples para aprovação.

Anotações:

27/05/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 07/06/2024)

10/06/2024 - Parecer jurídico: Projeto Apto.

17/06/24 - Pareceres C1 e C10: prosseguir (6)

30/08/2024 - Incluído na O.D. da 26ª S.O. do dia 04/09/2024 (8)

03/09/2024 - Emenda n° 1 protocolada (9)

04/09/2024 - Parecer jurídico: Emenda Apto (11)

04/09/2024 - Pareceres C1 e C10 ref. emenda: prosseguir (12)

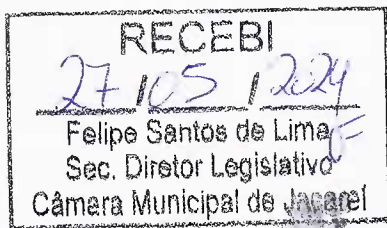
04/09/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis, bem como a Emenda n° 1 (14)

24029



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

Institui a “Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

APROVADO

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí a “Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Parágrafo único. A campanha integrará o calendário oficial de eventos do Município e deverá ser amplamente divulgada, principalmente nas escolas e instituições que atendam e/ou sejam frequentadas por crianças e adolescentes, seus pais ou responsáveis.

Art. 2º Durante a realização da campanha, serão implementadas ações interdisciplinares com o objetivo de conscientizar a população, abordando inclusive as possíveis origens e motivações que levam crianças e adolescentes à prática da automutilação com o objetivo de intensificar os esforços de prevenção, especialmente junto aos grupos mais vulneráveis.

Parágrafo único. Em conformidade com o caput deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos pelos pais e responsáveis legais, conforme apropriado, para desencorajar a disseminação da prática da automutilação, sobretudo em ambientes virtuais como redes sociais e internet.

Art. 3º Serão estabelecidas parcerias estratégicas com os órgãos governamentais encarregados da proteção dos direitos das crianças e adolescentes em todas as esferas administrativas, sem prejuízo das ações advindas da iniciativa da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL



Projeto de Lei – Institui a Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em Crianças e Adolescentes. – Fls. 2

JUSTIFICATIVA

Diante dos inúmeros desafios que permeiam a sociedade moderna, destacam-se o avanço tecnológico e a ascensão das redes sociais. Enquanto esses avanços têm o potencial de encurtar distâncias e promover conexões, também constituem um terreno fértil para ataques direcionados a crianças e adolescentes, que, pela sua inocência e imaturidade, estão mais suscetíveis a propostas perversas, como a prática da automutilação.


Além disso, questões como ansiedade, incertezas e angústias, anteriormente associadas predominantemente aos adultos, agora também afetam a faixa etária mais jovem da população, reflexo do ritmo frenético da vida contemporânea.

Somando-se a isso, a pressão socioeconômica desempenha um papel significativo. Pais e responsáveis, muitas vezes obrigados a passar longas horas fora de casa em busca de sustento, veem-se impedidos de oferecer a vigilância, orientação e proteção necessárias a seus filhos.

Para agravar ainda mais a situação, indivíduos mal-intencionados exploram os meios tecnológicos, incluindo as redes sociais, como ferramenta para disseminar e promover comportamentos prejudiciais entre os jovens.

Diante desse panorama desafiador, é imprescindível que todos se unam em prol da proteção integral das crianças e adolescentes contra a automutilação. Assim, apresento este projeto de lei e solicito o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de maio de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Referente: PLL nº 029/2024 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadora Juliana da Fênix

Assunto do projeto: Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".

PARECER Nº 146.1/2024/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Campanha contra automutilação em crianças e adolescentes. Art. 30, I e II, CF. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Juliana da Fênix, pelo qual se busca implementar uma campanha de prevenção, conscientização e combate à automutilação em crianças e adolescentes em nosso Município.

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, a autora informa que a intenção tratar de assuntos relacionados às situações e contextos que levam as crianças e adolescentes à práticas perversas como a automutilação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito

3. A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas relacionadas aos direitos das crianças e adolescentes, as quais têm como fundamento o previsto no artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

4. Portanto, não vislumbramos vícios impeditivos para a regular tramitação legislativa da presente propositura.

III. DA CONCLUSÃO

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

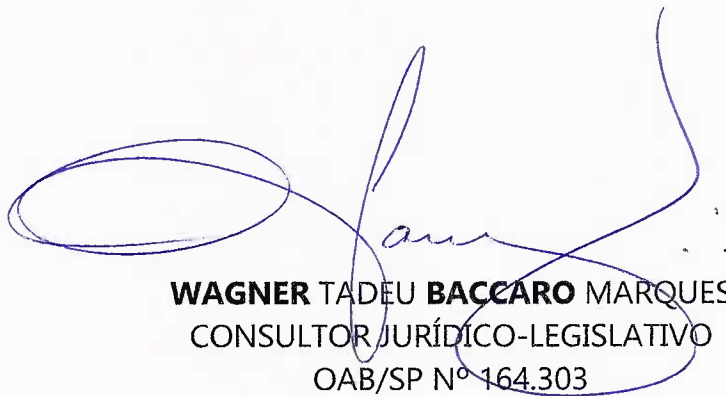
Folha
05e
Municipal

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, em turno único de discussão e votação.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e de b) Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 06 de junho de 2024



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303



Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

06
R

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 29/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

07
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 10-CDDCA

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLL Nº 29/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CDDCA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JULIANA DA FÊNIX (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 7 de junho de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04.1C.E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **04/09/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. Discussão única do PLL nº 29/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Autmutilização em crianças e adolescentes".

2. Discussão única do PLL nº 59/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí a "Feira Literária de Jacareí - FLIJ", a ser realizada preferencialmente no mês de outubro.

3. Discussão única do PLL nº 28/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Altera a redação da Lei nº 5.425, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas dos estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres e dá outras providências.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. ... MARIA AMÉLIA PSDB
2. ... PAULINHO DO ESPORTE PODEMOS

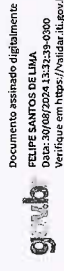


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 26ª S.O. - 04/09/2024 - fls. 02/02

3. ... PAULINHO DOS CONDUTORES PODEMOS
4. ... RODRIGO SALOMON, DR. PSD
5. ... ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
6. ... RONINHA CIDADANIA
7. ... SÔNIA PATAS DA AMIZADE PSD
8. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA PP
9. ... ABNER ROSA PSD
10. EDGARD SASAKI PSDB
11. HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
12. JULIANA DA FÊNIX PL
13. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO PT (LEITURA DA BÍBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de agosto de 2024.



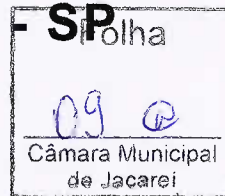
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



APROVADO



EMENDA Nº 1

O PLL nº 29/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que “Institui a “Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes”, fica alterado nos seguintes termos:

Art. 1º A ementa, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“Institui a “Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate às Lesões Autoprovocadas em crianças e adolescentes””.

Art. 2º O *caput* do artigo 1º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Jacareí a “Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate às Lesões Autoprovocadas em crianças e adolescentes”, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro”.

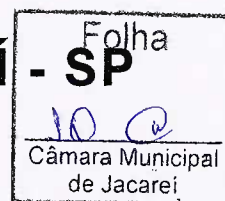
Art. 3º O artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Durante a realização da campanha, serão implementadas ações interdisciplinares com o objetivo de conscientizar a população e intensificar os esforços de prevenção, abordando inclusive as possíveis origens e motivações que levam crianças e adolescentes à prática de lesões autoprovocadas, especialmente junto aos grupos mais vulneráveis.

Parágrafo único. Em conformidade com o *caput* deste artigo, no que couber, será incentivado o monitoramento dos filhos por seus pais e responsáveis legais, conforme apropriado, para desencorajar a disseminação da prática de lesões autoprovocadas, sobretudo em ambientes virtuais como redes sociais e internet”.




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Justificativa: A presente emenda objetiva substituir a palavra “automutilação” por “lesões autoprovocadas”, em conformidade com as normativas mais atuais da assistência social e da saúde.

Câmara Municipal de Jacareí, 3 de setembro de 2024.


JULIANA DA FÊNIX
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

WTBM/SAJ

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 29/2024

Autoria do Emenda: Vereadora Juliana da Fênix

PARECER Nº 146.1.1.2024/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 01. Adequação de termos. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se de Emenda nº 01 ao projeto nº 29/2024, que em seu texto original tratava de "campanha de prevenção, conscientização e combate à *automutilação* em crianças e adolescentes".

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. A alteração proposta pela Emenda ora apresentada visa substituir o termo "automutilação" por "lesões autoprovocadas", que seria o mais adequado segundo as normativas mais modernas de assistência social e saúde. Tal modificação não altera as condições jurídicas já avaliadas no parecer nº 146.1.2024/SAJ/WTBM (fls. 04/05).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

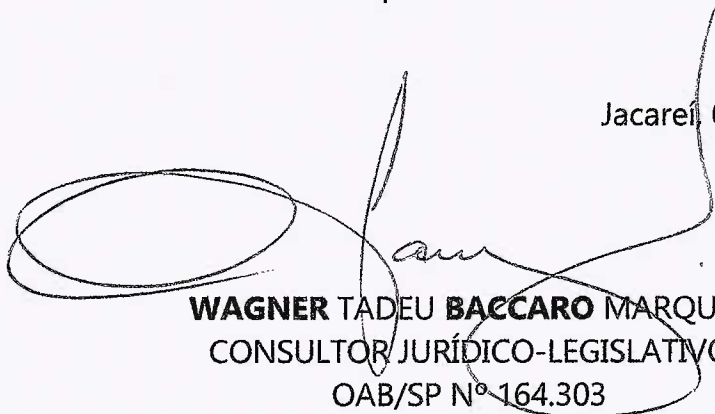
WTBM/SAJ

4. Assim, temos que Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Ratificam-se os demais termos.

6. Este é o parecer *sub censura*.

Jacareí, 04 de setembro de 2024



WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP N° 164.303



Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 · 1C · P

RC
Folha

125
Câmara Municipal
de Jacaréi

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 29/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DO ESPORTE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacaréi, 04 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

RC
Folha

1305
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 10-CDDCA

DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 29/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".
AUTORIA:	Vereadora Juliana da Fênix

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CDDCA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
ROGÉRIO TIMÓTEO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
JULIANA DA FÊNIX (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de setembro de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

1405

Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 29/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Juliana da Fênix.

Assunto: Institui a "Campanha de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação em crianças e adolescentes".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. MARIA AMÉLIA	X			
2. PAULINHO DO ESPORTE	X			
3. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
4. DR. RODRIGO SALOMON	X			
5. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
6. RONINHA	X			
7. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. EDGARD SASAKI	X			
10. HERNANI BARRETO	X			
11. JULIANA DA FÊNIX	X			
12. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada. Plenário

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

04/09/2024	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	Abstenções	Ausências	

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente